

Ata n.º 5

Procedimento Concursal Comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior — área funcional de Terapeuta da Fala — do Agrupamento de Escolas da Murtosa

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, reuniu, em formato de videoconferência, o Júri do procedimento concursal de recrutamento de trabalhador para preenchimento de um posto de trabalho, do mapa de pessoal Técnico de Terapeuta da Fala, destinado ao exercício de funções no Agrupamento de Escolas da Murtosa, na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto na sequência do despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas da Murtosa, de 11/05/2026, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Despacho n.º 4240-C/2026, de 31/03/2026, da Senhora Secretária de Estado da Administração Escolar, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 63, de 31/03/2026, com a seguinte composição, nos termos do Despacho de Alteração da Composição do Júri, entretanto notificado aos candidatos e publicitado no sítio eletrónico do Agrupamento:

Presidente – Rute Margarida Marta Dias, Terapeuta da Fala – C-030861187, participando através de meios telemáticos (videoconferência);

1.º Vogal efetivo – Marta Joana de Sousa Pinto, Terapeuta da Fala – Docente na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto, participando através de meios telemáticos (videoconferência);

2.º Vogal efetivo – Pedro Miguel Correia Leite, Subdiretor do Agrupamento de Escolas da Murtosa, participando através de meios telemáticos (videoconferência).

Nos termos do artigo 24.º-A do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aditado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, sempre que as condições técnicas o permitam, as reuniões dos órgãos colegiais podem ser realizadas por meios telemáticos, devendo tal circunstância constar de forma expressa da respetiva ata, o que ora se consigna: a presente reunião do Júri decorreu integralmente por videoconferência, com recurso a meio idóneo de comunicação, em tempo real, de som e imagem entre todos os participantes, tendo todos os membros do Júri tido acesso simultâneo aos elementos e documentos objeto de apreciação e deliberação.

Nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do CPA, na redação introduzida pela Lei n.º 72/2020, os órgãos colegiais podem deliberar quando a maioria do número legal dos seus membros com direito a voto esteja fisicamente presente ou a participar através de meios telemáticos, encontrando-se, no caso presente, plenamente assegurados o quórum e a validade das deliberações do Júri, na medida em que a totalidade dos seus membros participou, em tempo real e de forma efetiva, através de meios telemáticos.

A presente sessão teve como ordem de trabalhos:

- a) Conhecimento do Relatório de Ocorrências relativo à Prova de Conhecimentos, realizada em 15 de julho de 2026;
- b) Conclusão da Avaliação Curricular (AC) dos candidatos admitidos a este método de seleção e aprovação dos respetivos relatórios individuais;
- c) Organização e calendarização das Entrevistas de Avaliação de Competências (EAC);
- d) Deliberação sobre o formato de realização das entrevistas, tendo em conta o impedimento de deslocação presencial de um dos membros do Júri;
- e) Fixação da data de realização das Entrevistas de Avaliação de Competências e do método de convocatória dos candidatos, por tranches sucessivas;
- f) Articulação entre a tramitação dos candidatos submetidos à Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências e a dos candidatos submetidos à Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.

De acordo com a ordem de trabalhos enunciada, o Júri deliberou o seguinte:

1. Relatório de Ocorrências da Prova de Conhecimentos

1.1. O Júri tomou conhecimento do Relatório de Ocorrências elaborado pelos vigilantes designados nos termos da Ata n.º 4, do qual resulta que, dos 2 (dois) candidatos convocados para a realização da Prova de Conhecimentos nas instalações do Agrupamento de Escolas da Murtosa, no dia 15 de julho de 2026, pelas 14h30, nenhum compareceu.

1.2. O Júri deliberou aguardar confirmação, junto da AGSE, quanto à eventual realização da Prova de Conhecimentos pelos candidatos em falta noutro Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada, nos termos das orientações operacionais transmitidas para o efeito, ficando a situação dos candidatos em causa pendente dessa confirmação, sem prejuízo do regular prosseguimento do procedimento quanto aos restantes candidatos admitidos.

1.3. O referido Relatório de Ocorrências fica arquivado no processo do procedimento concursal, dele fazendo parte integrante.

2. Avaliação Curricular (AC)

2.1. Em cumprimento do disposto no ponto 4. e seguintes da Ata n.º 1, designadamente quanto à fórmula de cálculo $AC = (1HA) + (2EP) + (1FP) + (1AD)$ e à grelha classificativa aprovada e constante do Anexo II à referida Ata, o Júri procedeu à Avaliação Curricular dos seguintes candidatos admitidos a este método de seleção:

- Beatriz Esperanço Dias Barbosa
- Carina Maria Oliveira Neves
- Carla Marina Maia Ladeira
- Cassandra Ferreira Pedro
- Cristina Maria Gaspar
- Eva Sobreira Pinto
- Liliana Esgueira dos Santos
- Mónica Esgueira dos Santos
- Rita Alexandra Guimarães Pereira
- Rosália Cristiana Gonçalves da Rocha
- Sílvia Rute Ferreira Mogas
- Juliana Azevedo Oliveira Almeirante

2.2. Para cada um dos candidatos identificados foi elaborado o respetivo relatório individual de avaliação curricular, do qual constam os elementos considerados em cada um dos fatores (habilitação académica, experiência profissional, formação profissional e avaliação de desempenho), devidamente fundamentados com base nos elementos curriculares e documentais apresentados pelos candidatos, bem como a classificação final obtida em cada caso. Os referidos relatórios individuais anexam-se à presente Ata (Anexo I) e dela são parte integrante.

2.3. Nos termos do ponto 7. da Ata n.º 1 e do artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, são excluídos do procedimento os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

2.4. Os resultados da Avaliação Curricular serão publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas da Murtosa e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do ponto 10. da Ata n.º 1 e do artigo 22.º da Portaria.

3. Organização das Entrevistas de Avaliação de Competências (EAC)

3.1. O Júri procedeu à calendarização das Entrevistas de Avaliação de Competências a realizar aos candidatos aprovados nos métodos de seleção antecedentes (Avaliação Curricular ou, quando aplicável, Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica), nos termos do ponto 5. da Ata n.º 1.

3.2. Cada entrevista terá a duração aproximada de 30 minutos e incidirá sobre as competências C1, C2 e demais competências fixadas na Ata n.º 1, através de descrições comportamentais relativas a situações reais vivenciadas pelos candidatos.

3.3. As entrevistas realizar-se-ão nas instalações do Agrupamento de Escolas da Murtosa, em datas e horários a comunicar aos candidatos por convocatória eletrónica, com a antecedência prevista no n.º 3 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, constando expressamente da convocatória, nos termos do n.º 4 do artigo 24.º do CPA (na redação da Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro), a indicação de que um dos membros do Júri participará através de meios telemáticos.

3.4. O calendário de entrevistas elaborado pelo Júri anexa-se à presente Ata (Anexo II) e dela é parte integrante.

4. Formato de realização das entrevistas

4.1. Sem prejuízo de a presente reunião do Júri, na qual se apreciam e deliberam os assuntos constantes da ordem de trabalhos, ter decorrido integralmente por videoconferência, nos termos consignados no início desta Ata, o Júri deliberou que as Entrevistas de Avaliação de Competências, a realizar subsequentemente aos candidatos, decorrerão em formato presencial relativamente a estes, que se deverão apresentar fisicamente nas instalações do Agrupamento de Escolas da Murtosa, na data e hora agendadas para o efeito.

4.2. Considerando que a 1.ª Vogal efetiva, Marta Joana de Sousa Pinto, exerce funções docentes na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto e que, em virtude dessas funções e da distância geográfica face às instalações do Agrupamento de Escolas da Murtosa, se encontra impossibilitada de se deslocar presencialmente na(s) data(s) fixada(s) para a realização das entrevistas, o Júri deliberou autorizar a sua participação nas mesmas através de meios telemáticos (videoconferência), assegurando-se, para o efeito, a disponibilização de equipamento e ligação adequados nas instalações do Agrupamento de Escolas da Murtosa, mantendo-se, nesse ato, a Presidente e o 2.º Vogal efetivo fisicamente presentes com os candidatos ao longo de todas as entrevistas.

4.3. Fundamentação legal (aplicável quer à presente reunião do Júri, realizada por videoconferência, quer à participação telemática de um dos membros nas entrevistas):

4.3.1. Nos termos do artigo 24.º-A do CPA, aditado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, sempre que as condições técnicas o permitam, as reuniões dos órgãos colegiais podem ser realizadas por meios telemáticos, devendo tal utilização constar de forma expressa da respetiva ata, o que ora se consigna.

4.3.2. Nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do CPA, na redação dada pela Lei n.º 72/2020, os órgãos colegiais só podem, em regra, deliberar quando a maioria do número legal dos seus membros com direito a voto esteja fisicamente presente ou a participar através de meios telemáticos. No caso presente, o quórum e a validade deliberativa do Júri encontram-se plenamente assegurados, na medida em que dois dos três membros (Presidente e 2.º Vogal efetivo) permanecem fisicamente presentes no local de realização das entrevistas, participando o terceiro membro por videoconferência.

4.3.3. O recurso a meios telemáticos por parte de um dos membros do Júri não prejudica a natureza presencial da entrevista relativamente ao candidato, que se apresenta e é ouvido fisicamente perante a maioria do Júri, no local designado, sendo a sua interação com a Vogal ausente assegurada em tempo real, por via audiovisual, nas mesmas condições de participação, formulação de questões e registo de avaliação aplicáveis aos demais membros do Júri, preservando-se a igualdade de tratamento entre todos os candidatos ao longo do procedimento.

4.3.4. Acresce que a própria Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, no n.º 3 do seu artigo 16.º, prevê e admite a realização dos métodos de seleção com indicação de infraestrutura para a sua realização a distância, reconhecendo o quadro legal aplicável ao procedimento concursal a legitimidade do recurso a meios telemáticos na respetiva tramitação, sem prejuízo das garantias de participação, contraditório e igualdade dos candidatos.

4.3.5. Face ao exposto, o Júri deliberou, por unanimidade, que a solução adotada — entrevistas em formato presencial para os candidatos, com um dos três membros do Júri a participar através de meios telemáticos — não belisca as garantias do procedimento concursal, mostrando-se proporcional, necessária e adequada a assegurar a regular e célere tramitação do concurso, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, sem prejuízo dos direitos e garantias dos candidatos.

5. Data e método de convocatória para as Entrevistas de Avaliação de Competências

5.1. O Júri deliberou que as Entrevistas de Avaliação de Competências (EAC) relativas aos candidatos aprovados na Avaliação Curricular terão início no dia 27 de julho de 2026, nas instalações do Agrupamento de Escolas da Murtosa, em horário a definir e a comunicar aos candidatos convocados.

5.2. Atendendo ao número de candidatos aprovados na Avaliação Curricular e tendo presente o já deliberado no ponto 11. da Ata n.º 1 e o disposto no ponto 25. do Aviso de Abertura, quanto à aplicação faseada dos métodos de seleção, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria

n.º 233/2022, de 9 de setembro, o Júri deliberou proceder à convocatória dos candidatos para a EAC por tranches sucessivas de candidatos, convocando, num primeiro momento, os 5 (cinco) candidatos com melhor classificação obtida na Avaliação Curricular.

5.3. Caso, após a aplicação da EAC a esta primeira tranche, não se encontre satisfeita a necessidade de recrutamento correspondente ao posto de trabalho a preencher, o Júri procederá à convocatória de tranches sucessivas de 5 (cinco) candidatos, respeitando a ordem decrescente das classificações obtidas na Avaliação Curricular e a prioridade legal da respetiva situação jurídico-funcional, até à satisfação da necessidade ou até ao esgotamento dos candidatos aprovados, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 19.º da Portaria.

5.4. A convocatória de cada tranche de candidatos é efetuada por via eletrónica, com uma antecedência de 2 (dois) dias úteis, com indicação do dia, hora e local de realização da respetiva entrevista.

5.5. Fundamentação da antecedência fixada: o Júri pondera que o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022 constitui a antecedência de referência para a convocatória dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, no âmbito da aplicação faseada dos métodos de seleção. Não obstante, tendo presente: (i) os princípios da celeridade e da eficiência que devem nortear a tramitação dos procedimentos concursais, nos termos dos artigos 5.º e 10.º do CPA; (ii) que a própria Portaria acolhe, para um momento processual equiparável do mesmo procedimento — a notificação dos candidatos excluídos para efeitos de audiência dos interessados, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º —, um prazo de 2 (dois) dias úteis, reconhecendo a suficiência deste período para assegurar o efetivo conhecimento e a adequada preparação dos candidatos; e (iii) a necessidade de concluir o procedimento concursal em tempo útil, de forma a assegurar o preenchimento do posto de trabalho com a maior brevidade possível, atenta a relevância do serviço educativo em causa, o Júri deliberou, por analogia com aquele prazo e ao abrigo dos poderes de gestão e condução do procedimento que lhe são conferidos pelo n.º 1 do artigo 9.º da Portaria, fixar em 2 (dois) dias úteis a antecedência da convocatória dos candidatos para a EAC, sem prejuízo de, sempre que possível, a convocatória ser efetuada com maior antecedência.

5.6. Fundamentação legal da convocatória por tranches: nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a aplicação dos métodos de seleção pode ser faseada, aplicando-se o método seguinte apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades. Nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, a opção pela utilização faseada dos métodos de seleção pode constar do aviso de abertura do concurso ou ser adotada em momento posterior, sendo, neste último caso, publicitada pelos mesmos meios. Tendo tal opção sido já enunciada no ponto 25. do Aviso de

Abertura e no ponto 11. da Ata n.º 1, a presente deliberação constitui a sua concretização operacional, fixando o número de candidatos por tranche (5) e a data de início das entrevistas (27 de julho de 2026), a qual será publicitada nos mesmos termos, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º da Portaria.

5.7. Os resultados obtidos por cada tranche de candidatos na EAC serão publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas da Murtosa e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da Portaria.

6. Articulação com os candidatos sujeitos aos métodos de Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica

6.1. O Júri tomou conhecimento do esclarecimento prestado pela AGSE, através de comunicação de 16 de julho de 2026, do qual resulta que a aplicação dos métodos de seleção no presente procedimento decorre segundo dois percursos distintos, consoante a situação de cada candidato: por um lado, os candidatos submetidos a Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e, subsequentemente, Entrevista de Avaliação de Competências (EAC); por outro, os candidatos submetidos a Avaliação Curricular (AC) e EAC.

6.2. Conforme esclarecido pela AGSE, a aplicação destes métodos de seleção corre paralelamente até à finalização de cada fase, sendo que apenas após a aplicação do último método de seleção aplicável a cada candidato é apurada a respetiva classificação final, verificando-se então o encontro dos dois percursos de avaliação num único projeto de lista de ordenação final e, subsequentemente, numa única lista unitária de ordenação final dos candidatos, nos termos dos artigos 22.º e 23.º da Portaria n.º 233/2022.

6.3. Assim, a calendarização e a convocatória por tranches deliberadas no ponto 5. da presente Ata dizem respeito, exclusivamente, aos candidatos submetidos aos métodos de Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, prosseguindo, em paralelo e de forma autónoma, a tramitação do procedimento quanto aos candidatos submetidos à Prova de Conhecimentos e à Avaliação Psicológica, cuja situação se encontra descrita no ponto 1. da presente Ata, sem prejuízo de, no termo de ambos os percursos, os respetivos resultados concorrerem para uma única lista de ordenação final dos candidatos, nos termos legais.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, realizada por videoconferência nos termos acima consignados, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e considerada conforme por todos os membros do Júri através do mesmo meio telemático, vai ser assinada eletronicamente por todos ou, não sendo tal possível, rubricada e assinada presencialmente na sessão imediatamente seguinte em que os membros do Júri se encontrem fisicamente reunidos.

O(A) Presidente do Júri,

(Rute Margarida Marta Dias)

O(a)s Vogais Efetivos(as),

(Marta Joana de Sousa Pinto)

(Pedro Miguel Correia Leite)